

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – Identificação da Unidade Demandante¹

SAVIO
DE
OLIVEIRA
GOMES
02/10/2024 09:19

Unidade Demandante	Secretaria de Autogestão em Saúde		
Responsável pela Unidade	Renatto Marcello de Araújo Pinto	Matrícula	30860001867
E-mail da Unidade	trt6saude@trt6.jus.br	Telefone	3225.3220

2 – Identificação da Demanda

Descrição sucinta do objeto ²	Contratação de serviços continuados de apoio administrativo na área de auditoria médico-hospitalar e correlatos, bem como assessoramento técnico ao Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT6 Saúde.				
Data pretendida para contratação ³	08/07/2025	Valor total estimado ⁴	R\$ 1.102.077,96	Grau de prioridade ⁵	Alto

2.1 - Detalhamento dos itens da contratação

Item da contratação	Auditoria interna – médico(a) auditor(a)				
Quantidade estimada	02	Unidade de medida	Posto de trabalho/mês	Valor unitário	R\$ 23.375,32
Item da contratação	Auditoria interna – enfermeiro(a) auditor(a) coordenador(a)				
Quantidade estimada	01	Unidade de medida	Posto de trabalho/mês	Valor unitário	R\$ 12.117,08
Item da contratação	Auditoria interna – enfermeiro(a) auditor(a)				
Quantidade estimada	02	Unidade de medida	Posto de trabalho/mês	Valor unitário	R\$ 9.320,86
Item da contratação	Auditoria interna - faturista				
Quantidade estimada	01	Unidade de medida	Posto de Trabalho/mês	Valor unitário	R\$ 5.267,68
Item da contratação	Auditoria externa médica e de enfermagem (concorrente, retrospectiva e auditoria para credenciamento), in loco				
Quantidade estimada	4.256	Unidade de medida	Per capita/mês	Valor unitário	R\$ 2,11
Item da contratação	Auditoria bucomaxilofacial (regulação, concorrente e retrospectiva)				

1 Gabinete, Diretoria, Secretaria, Coordenadoria, Divisão ou Núcleo.

2 Indicação inicial da contratação pretendida, passível de alteração quando da elaboração ou atualização dos estudos técnicos preliminares.

3 Data pretendida para a conclusão da contratação, de forma a não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades.

4 Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado.

5 Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto, conforme regras estabelecidas no Ato TRT6-GP nº 655/2023.

<i>Quantidade estimada</i>	50	<i>Unidade de medida</i>	<i>Unidades/ano</i>	<i>Valor unitário</i>	R\$ 2,11
<i>Item da contratação</i>	<i>Parecer circunstaciado bucomaxilofacial</i>				
<i>Quantidade estimada</i>	12	<i>Unidade de medida</i>	<i>Unidades/ano</i>	<i>Valor unitário</i>	R\$ 70,00

3 – Indicação de servidor(a) da unidade demandante para participação no planejamento da contratação⁶

<i>Servidor(a) para participar do planejamento</i>	Sávio de Oliveira Gomes	<i>Matrícula</i>	30860002404
<i>E-mail do Servidor(a)</i>	savio.oliveira@trt6.jus.br	<i>Telefone</i>	3225.3500

4 – Justificativa da Necessidade da Contratação com Indicação dos Resultados Pretendidos⁷

O Programa de Autogestão em Saúde do TRT6 requer a análise e o processamento de um volume considerável e crescente de orçamentos e contas médico-hospitalares e de outros serviços de saúde decorrentes dos atendimentos aos beneficiários do TRT6 Saúde pelos prestadores de serviços credenciados (hospitais, clínicas, laboratórios, etc.). Isso é necessário para coibir eventuais abusos, garantir a idoneidade dos serviços de assistência à saúde prestados e assegurar que as cobranças sejam técnica e administrativamente corretas, em termos de adequação dos itens cobrados aos serviços prestados e aos valores contratados. Essa análise contribui para evitar pagamentos indevidos e para a viabilidade econômico-financeira do Programa.

Em virtude do volume e da complexidade dos serviços prestados pela rede credenciada, bem como das contas a serem processadas, e da necessidade de assessoramento técnico à Diretoria da Secretaria de Autogestão em Saúde para subsidiar decisões e fornecer informações à AGU para a defesa da União em processos judiciais relacionados ao Programa, torna-se evidente a necessidade de serviços de auditoria técnica e administrativa em saúde. Estes serviços demandam conhecimentos especializados que não estão contemplados na descrição de cargos do quadro funcional do TRT6, sendo essenciais para a operacionalização do TRT6 Saúde.

Adicionalmente, o contrato TRT6 Nº 020/2019 (Proad 7060/2019), celebrado com a empresa Audicare Consultoria Auditoria e Gestão em Saúde Ltda, em 08 de julho de 2019, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, foi prorrogado, de forma excepcional, nos moldes do § 4º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993, iniciando a sua vigência no dia 08 de julho de 2024, prazo final da vigência do contrato anteriormente formalizado nos termos do inciso II do caput do dispositivo supra

⁶ O(a) servidor(a) da unidade demandante indicado(a) para participação no planejamento da contratação deverá ser cientificado(a) de sua indicação por meio do sistema Proad.

⁷ Descrição do problema a ser resolvido com a contratação pretendida, sob a perspectiva do interesse público, com indicação dos resultados almejados, sempre que possível de forma mensurável, a exemplo de percentual de redução de riscos ou de custos, indicadores relacionados à prestação jurisdicional, manutenção ou implantação de serviços, nível de obsolescência de equipamentos, etc.

(Proad 12334/2024). Assim, torna-se imperativa a realização de um novo processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria técnica e administrativa em saúde. Esta medida é crucial para evitar atrasos no processamento das contas médicas e, consequentemente, no pagamento dos serviços prestados, garantindo a eficiência e a sustentabilidade econômico-financeira do Programa.

A contratação tem como objetivo, portanto, apoiar a execução do Programa de Autogestão em Saúde do TRT6 – TRT6 SAÚDE, visando assegurar a integridade dos serviços de assistência à saúde prestados pela rede credenciada e, consequentemente, garantir o atendimento apropriado aos beneficiários do Programa. Ademais, busca-se promover o controle de despesas e contribuir para a viabilidade econômico-financeira do Programa, mediante a redução de custos, considerando a limitação dos recursos financeiros disponíveis.

5 – Vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD⁸

As contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto estão nos PROADs 12818/2019 (Credenciamento de hospitais), 742/2020 (Credenciamento de serviços de saúde) e 10668/2019 (Credenciamento do plano de saúde Unimed Recife).

6 – Alinhamento Estratégico

6.1 – Indique os objetivos estratégicos aos quais a contratação se alinha.

Objetivo Estratégico Institucional	
	<i>Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais</i>
	<i>Promover o trabalho decente e a sustentabilidade</i>
	<i>Garantir a duração razoável do processo</i>
	<i>Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados</i>
	<i>Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas</i>
	<i>Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas</i>
	<i>Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica</i>
	<i>Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira</i>
X	<i>Incrementar modelo de Gestão de Pessoas</i>
	<i>Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados</i>
	<i>Aprimorar a infraestrutura física, material, de TIC e de segurança institucional</i>

6.2 – Esclareça como a contratação está alinhada aos objetivos indicados no item anterior, e os seus impactos em indicadores do Plano Estratégico ou do Plano de Logística Sustentável do Tribunal, bem como se contribuirá para a promoção de políticas públicas adotadas pelo Tribunal.

A auditoria médica e de contas auxilia tecnicamente as decisões administrativas e gerenciais que envolvem o TRT6 Saúde, possibilita a operacionalização do Programa e contribui para o seu equilíbrio econômico-financeiro, colaborando para a gestão por competências, revelando-se essencial para incrementar o modelo de Gestão de Pessoas, além do que contribui para a promoção da sustentabilidade, em seus aspectos econômico, ambiental, social e ético, havendo, portanto, alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico deste Regional (art. 12, VII, da Lei nº 14.133).

⁸ Indicar a vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

6.3 – Informe se a contratação foi prevista em projetos, planos de ação, planos diretores, táticos ou outros.

A contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2025.

7 – Restrições (se houver)⁹

Há limitação de equipe da área demandante, visto que a Divisão de Credenciamentos e Contratos – unidade da Secretaria de Autogestão em Saúde (SAS) responsável pela contratação – conta atualmente com apenas quatro servidores para os planejamentos de contratações complexas, fiscalização e acompanhamento de todos os contratos inerentes à SAS, respectivas negociações e elaboração dos documentos para suas alterações, prospecção de novos prestadores para ampliação da rede de atendimento, elaboração de ofícios à AGU com elementos para a defesa da União em ações relacionadas ao TRT6 Saúde, além de assessoria jurídica à Diretoria da SAS.

Recife, data conforme assinatura digital.

RENATTO
MARCELLO DE
ARAUJO
PINTO:00001867

Assinado de forma
digital por RENATTO
MARCELLO DE ARAUJO
PINTO:00001867
Dados: 2024.10.01
17:39:00 -03'00'

RENATTO MARCELLO DE ARAÚJO PINTO
Diretor da Secretaria de Autogestão em Saúde

⁹ Indicar eventuais limitações que possam comprometer a contratação tempestiva do objeto.